

Jorge Araken Faria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

JORGE ARAKEN FARIA DA SILVA

Do Instituto Histórico e Geográfico do Acre

Da Academia Acreana de Letras (Vice-Presidente)

Desembargador aposentado.

Professor jubilado da UFAC

Do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AC (Vice-Presidente)

Do Conselho Consultivo da Escola Superior da Advocacia (ESA/AC)

Advogado militante.

CARTA A UM GRANDE JUIZ

Lida, no dia 07 de dezembro, na Sessão Solene de Posse do Juiz de Direito — **ADAIR JOSÉ LONGUINI** — no cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em nome da Seccional da OAB/AC.

Teatro da Faculdade da Amazônia Ocidental - FAAO
RIO BRANCO – ACRE
2.007

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Escritório informatizado e Biblioteca altamente especializada.
Conj. Tucumã I, Quadra W8 - Casa 25, Distrito Industrial - Rio Branco - AC - CEP: 69917-400
Tels: (0xx68) 3229-1304 e (0xx68) 9223-2681
e-mail : jorgearaken@gmail.com

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

DEDICATÓRIA

Ao saudoso Desembargador **PAULO POLLY NEPOMUCENO**, ex-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de nosso Estado (1972-1973), reeleito para o biênio seguinte; autor da magnífica obra jurídica — *A integral reparação do dano: custas, honorários, correção monetária* (Rio de Janeiro – GB: Editora Rio, 1972), e da obra de ficção científica, intitulada — *Viagem assombrosa* —, escrita sob o pseudônimo de **PAPONE**, e a quem tive a honra de suceder na Presidência de nossa Corte de Justiça, e quem me habituei a chamar de “tio” e a ser tido, por ele, como “sobrinho”, ofereço, **ex toto corde** e **in memoriam**, esta humilde *Carta*, dirigida ao Desembargador **ADAIR JOSÉ LONGUINI**.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. Nº. 610

SUMÁRIO

PRIMEIRA PARTE

1. PALAVRAS INICIAIS

1.1 – POR QUE UMA CARTA E NÃO UM DISCURSO?

SEGUNDA PARTE

2. O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR MIM

2.1 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI — UM HOMEM DE BEM

2.2 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI — UM JUIZ QUE JULGA.

2.3 – A SERENIDADE — MARCA INDELÉVEL DO JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI

Jorge Araken Faria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

TERCEIRA PARTE

3. O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR COLEGAS;
POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO; POR
AUXILIARES DA JUSTIÇA; POR SEUS FILHOS E POR SUA
ESPOSA

3.1 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR COLEGAS

3.1.1 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pelo Juiz de Direito —
LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA —, Presidente Da Associação
Dos Magistrados Acreanos (ASMAC)

3.1.2 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pela Juíza de Direito —
MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

3.2 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.1 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pelo Promotor de Justiça
— DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

3.2.2 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pelo Promotor de Justiça — ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA

3.3 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR AUXILIARES DA JUSTIÇA

3.3.1 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pelo Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco — EMERSON VIEIRA CAVACANTE

3.3.2 – O Juiz ADAIR JOSÉ LONGUINI, visto pelo ex-Escrivão da Comarca de Xapuri — ÉDEN BARROS MOTA —, hoje, Agente da Polícia Federal

3.4 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR SEUS FILHOS — JANAÍNA, MARCEL E MAYARA

3.5 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR SUA ESPOSA — REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI

QUARTA PARTE

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

4. ÚLTIMAS PALAVRAS

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

PRIMEIRA PARTE

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Rio Branco, 07 de dezembro de 2007.

Caríssimo Desembargador **ADAIR JOSÉ**

LONGUINI:

1. PALAVRAS INICIAIS

1.1 – POR QUE UMA CARTA E NÃO UM DISCURSO?

Pediram-me alguns amigos um *Discurso de Saudação a VOSSA EXCELÊNCIA*, em nome dos Advogados que militam no Acre.

Designado por nosso Presidente, *Le bâtonnier* — **FLORINDO POERSCH** —, comecei a escrevê-lo, mas mal o iniciei, lembrei-me de que quase ninguém gosta de discursos, por melhor que sejam, e resolvi, então, escrever esta CARTA, a que denominei — *Carta a um grande juiz*.

“Uma carta é, talvez, o mais nobre instrumento de comunicação” e é “também uma forma de unir, e a união é a força que arma os povos, moral e espiritualmente, para que possam realizar, com segurança, as suas aspirações” —

escreveu **PAULO BENTES** ⁽¹⁾ — um dos fundadores da Academia Acreana de Letras, a que tenho a honra de pertencer, imerecidamente, embora.

1. BENTES, Paulo de Menezes. CARTA AOS AMAZÔNIDAS. In *Quatro cartas e um sentido*. 1968. p. 43.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

“Assim como as chaves abrem cofres, as cartas abrem corações”.⁽²⁾

LEVI CARNEIRO, que foi um grande Advogado, escreveu uma *Carta a um juiz novel*, que bem poderia intitular-se *Carta a um desembargador novel*.⁽³⁾

Dependendo das circunstâncias, uma carta pode ter grande importância, inclusive histórica.

Uma carta, a de **PERO VAZ DE CAMINHA**, é a certidão de nascimento do Brasil.⁽⁴⁾

Foi uma carta, interceptada, que levou **NAPOLEÃO BONAPARTE** à derrota e ao exílio.⁽⁵⁾

“Em **1969**, quando o saudoso Desembargador **JÁDER BARROS EIRAS** tomou posse neste **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ao invés de

2. **HOWEL, James.** Apud. *Dicionário enciclopédico da sabedoria*. Organizado e coordenado por A. DELLA NINA. São Paulo: Editora das Américas. v. 2. n^o 2611. p 32.

3. **CARNEIRO, Levi.** CARTA A UM JUIZ NOVEL. In *O livro de um advogado*. Rio de Janeiro: A. Coelho Branco Filho, Editor, 1943. p. 68-70.

4. cf. **CORTESÃO, Jaime.** *Cabral e as origens do Brasil: Ensaio de topografia histórica*. Rio de Janeiro: Edição do Ministério das Relações Exteriores, 1944. p.7. Explicação prévia: “País algum pode orgulhar-se de começar a sua história com páginas semelhantes às da carta de Caminha, onde se debuxa, por forma tão graciosa e comvente, a atitude fidalgamente humana dos descobridores perante o novo homem do Novo Mundo”.

5. **SCHUSTER, M. Lincoln.** *As grandes cartas da história*. Trad. de Manoel Bandeira. São Paulo: 1945. p. 222.

Jorge Araken Faria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

um discurso, como era de praxe, saudei-o com uma carta, a que denominei de Carta a um juiz ou Mandamentos do Colégio dos Cinco".⁽⁶⁾

E com o passar do tempo, escrevi outras cartas.⁽⁷⁾

6. SILVA, Jorge Araken Faria da. Carta a um juiz ou Mandamentos do Colégio dos Cinco. In **EIRAS, Jäder Barros.** Discurso de posse. Edição Comemorativa da Inauguração do Palácio de Cultura. Rio Branco: Departamento de Impressão Oficial, 1971.

7. Idem. Carta de despedida da UFAC. Rio Branco, 22 de dezembro de 2002; Carta póstuma a ALOÍSIO MACEDO MAIA, lida na Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em nome da Academia Acreana de Letras; e Carta de gratidão. Correspondência enviada à Desembargadora EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA. Rio Branco – Acre: 2006.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

SEGUNDA PARTE

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

2. O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR MIM

O notável jurista e pensador italiano — **PIERO CALAMANDREI** —, discípulo de Mestre **CHIOVENDA**, *fondatore della nuova scuola processuale italiana*, escreveu um opúsculo, “de deliciosa leitura”, como disse **CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO**, intitulado — *Elogio dei giudici, scritto da un avvocato* —, que, em Portugal, foi traduzido por — “*Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados*”.

Inspirei-me no título da obra de **CALAMANDREI**, em sua versão portuguesa, para dar nome à Segunda e a Terceira Partes desta *Carta*.

2.1 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI — UM HOMEM DE BEM

MÁRIO GUIMARÃES, que foi Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, depois, Ministro do Excelso Supremo Tribunal Federal, em sua clássica obra — *O juiz e a função jurisdicional* —, após dizer que

“O merecimento do juiz resulta de se reunirem, na sua pessoa, e em dose elevada, certos predicados: inteligência, cultura, amor ao trabalho, honestidade, bom senso, domínio de si mesmo, imparcialidade, circunspeção, coragem,”

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

acrescentou:

“Os mais desses atributos são extensivos a todos os homens dignos, o que justifica a frase de **BOSSUET**: “Se queres um bom magistrado, procura, primeiramente, um homem de bem”.⁽⁸⁾

E **EDUARDO JUAN COUTURE**, por seu turno, concluiu a última das magistrais conferências que pronunciou em Paris, na primavera de **1949**, com as seguintes palavras:

“A sentença poderá ser justa ou injusta, porque os homens necessariamente se equivocam. Não se inventou, ainda, u’a máquina para produzir sentenças. No dia em que for possível decidir os casos judiciais como se decidem as corridas de cavalos, mediante um “olho mecânico” que registra fisicamente o triunfo ou a derrota, a concepção constitutiva do processo perderá seu sentido e a sentença será u’a mera declaração, como queria **MONTESQUIEU**. Mas, enquanto não se puder encontrar essa máquina de fazer sentenças, o conteúdo humano, profundo e medular do direito não pode ser desatendido, nem desobedecido, e as sentenças valerão o que valham os homens que as profiram”⁽⁹⁾.

8. **GUIMARÃES, Mário.** *O juiz e a função jurisdicional* 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958. n^o 75. p. 133.

9. **COUTURE, Eduardo Juan.** *Introdução ao estudo do processo civil.* Tradução de Mozart Víctor Russomano. Rio de Janeiro: José Konfino – Editor, 1951. p. 89. Ou no original: “**La sentencia podrá ser justa o injusta, porque los hombres necesariamente se equivocan. No se ha inventado todavía una máquina de hacer sen-**

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N.º. 610

2.2 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI — UM JUIZ QUE JULGA

Em seu célebre *Sermão da Sexagésima*, pregado na Capela Real, em Lisboa, no ano de **1655**, disse o Padre **ANTÔNIO VIEIRA**:

“Entre o sementeiro e o que semeia há muita diferença. Uma coisa é o soldado, e outra coisa é o que peleja; uma coisa é o governador, e outra coisa o que governa. Da mesma maneira uma coisa é o sementeiro, e outra o que semeia; uma coisa é o pregador, e outra o que prega. O sementeiro e o pregador é nome; o que semeia e o que prega é ação; e as ações são as que dão o ser ao pregador. Ter nome de pregador, ou ser pregador de nome, não importa nada; as ações, a vida, o exemplo, as obras são as que convertem o mundo. O melhor conceito que o pregador leva ao púlpito, quais cuidais que é? É o conceito que de sua vida têm os ouvintes.”⁽¹⁰⁾

Seguindo os ensinamentos do grande orador sacro, direi:

tencias. El día en que sea posible decidir los casos judiciales como se deciden las carreras de caballos, mediante un ojo eléctrico que registra físicamente el triunfo o la derrota, la concepción constitutiva del proceso carecerá de sentido y la sentencia será una pura declaración, como quería Montesquieu. Pero mientras no pueda lograrse esa máquina de hacer sentencias, el contenido humano, profundo y entrañable del derecho, no puede ser desatendido ni desobedecido y las sentencias valdrán lo que valgan los hombres que las dicten.” (Idem. *Introducción al estudio del proceso civil*. 2. ed. Buenos Aires: Librería Editorial Depalma, 1953. p. 77.

10. VIEIRA, Padre Antônio. Sermão da Sexagésima. Apud *100 discursos históricos brasileiros*. Organização de Carlos Figueiredo. Belo Horizonte: Editora Leitura, 2.003. p. 92.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

Entre o juiz e o que julga há muita diferença. Uma coisa é o juiz, e outra o que julga. Juiz é, apenas, o nome do cargo: Juiz de Direito da 1^a Vara Cível, por exemplo. O que julga é ação e as ações é que dão o ser ao juiz. Ter o título de Juiz não importa nada. As ações, a vida, o exemplo, as obras, as sentenças de mérito, é que valem...

O verdadeiro juiz é o que julga o pedido, procedente ou improcedente.

Ou na linguagem do genial **FRANCESCO CARNELUTTI**, o verdadeiro juiz, o juiz de verdade, é o que julga a lide ⁽¹¹⁾.

E VOSSA EXCELÊNCIA, Desembargador **ADAIR JOSÉ LONGUINI**, no exercício da judicatura, não foi, apenas, um Juiz, mas um excelente *jugador*, e não um *prolator de meros despachos de expediente ou de decisões interlocutórias*.

É claro que prolatou, também, *despachos de mero expediente e decisões interlocutórias*, mas a preocupação de VOSSA EXCELÊNCIA foi, sempre, *prolatar sentenças de mérito*, ou seja, julgar o pedido.

11. **CARNELUTTI, Francesco**. “*Sistema di diritto processuale civile*”. Padova: CEDAM – Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1936. p. 40: “**Chiamo lite il conflitto di interessi qualificato dalla pretesa di uno degli interessati e dalla resistenza dell’altro**”.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

2.3 – A SERENIDADE — MARCA INDELÉVEL DO JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI.

Entre as inúmeras qualidades que admiro em VOSSA EXCELÊNCIA (e são tantas, que seria cansativo enumerá-las), uma das mais importantes é a *serenidade*.

VOSSA EXCELÊNCIA é daqueles homens, raros nos dias de hoje, que estão, sempre, *serenos*.

O insigne Advogado português — **J. PINTO LOUREIRO** — no magnífico Prefácio que escreveu para a edição portuguesa da obra — *Le magistrat* —, de **PIERRE BOUCHARDON**, além das qualidades dos magistrados, que considera *fundamentais* (a competência técnica, a independência, e a integridade moral), aponta outras três, que, segundo ele, têm “relevante lugar na vida dos magistrados: a *imparcialidade*, a *discrição* e a *serenidade* ⁽¹²⁾.

E referindo-se, especificamente, à *serenidade*, **PINTO LOUREIRO** observa:

“A serenidade, finalmente, é também uma apreciável virtude. Um temperamento calmo, apto a

12. **LOUREIRO, Pinto**. Prefácio da obra — *O magistrado*—, de PIERRE BOUCHARDON. Coimbra: Arménio Amado. Editor, 1935. p. LXXXI.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

bem ouvir e conseqüentemente a bem compreender, encontrará com facilidade a solução que um espírito exaltado, e sob a acção do agastamento ou da cólera, não encontrará nunca”.⁽¹³⁾

E VOSSA EXCELÊNCIA foi sempre um Juiz *sereno*.

Foi, assim, como Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul (1988);

Foi, assim, como Juiz de Direito Titular da Comarca de Xapuri (de 1988 a 1994);

Foi, assim, também, como Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

E, **assim será**, como Desembargador, no Egrégio Tribunal de Justiça de nosso Estado.

E para que alguém não diga que se trata de *suposição*, ou exercício de *futurologia*, invoco a clássica e secular lição do grande **JOÃO MONTEIRO**, segundo a qual

“Nem o juiz pode *supor* coisa alguma”.⁽¹⁴⁾

13. **Idem, ibidem.** p. LXXXIX.

14. No começo do século passado, precisamente no ano de 1905, **JOÃO MONTEIRO**, que, em 1803, sucedeu o **BARÃO DE RAMALHO** na Cátedra; em 1905, **JOÃO MONTEIRO**, no seu *Programma do curso de proces-*

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

E se “nem o Juiz pode *supor* coisa alguma”, muito menos, um humilde advogado, como eu.

Mas, quando afirmo que **assim será** neste Tribunal, estou, apenas, *projetando para o futuro* o que VOSSA EXCELÊNCIA foi no passado.

so civil ou apontamentos para as lições da 3^a. Cadeira do 4^o. anno da Faculdade de Direito de S. Paulo (2. ed. S. Paulo, Duprat & Cia., 1905. v. 2. p. 99), já ensinava a seus alunos nas Arcadas: "**Nem o juiz póde *suppor* cousa alguma ...**" (O negrito e o sombreado são nossos) (**Transcrição conforme a grafia da época**). Essa mesma lição, o grande Mestre reprodu-la em sua clássica — *Teoria do processo civil e comercial*, cuja 6^a edição, atualizada por Carvalho Santos, em 2 (dois) volumes, e que veio a lume em 1956, é, como dizia o saudoso Professor **JOSÉ FREDERICO MARQUES**, "um dos pontos altos da literatura jurídica brasileira" (**MARQUES, José Frederico. O direito processual em São Paulo**. São Paulo, Saraiva, 1977. p. 9): "**Nem o juiz pode *supor* coisa alguma**" (**MONTEIRO, João. Teoria do processo civil**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1956 t. 1. p. 357) (O negrito e o sombreado são nossos). E por que não pode o juiz *supor* coisa alguma? — poderia indagar um hipotético interlocutor. "O juiz não pode *supor* coisa alguma" — responde **JOÃO MONTEIRO** — porque "se o pudesse, deveria logicamente poder julgar segundo a própria consciência ou o conhecimento que pessoalmente tivesse do fato controvertido — o que se lhe contesta, pois ele somente julga *secundum acta et probata non secundum privatum scientiam*, como dizia VINNIO ..." (Obra e edição citadas. p. 357). E diga-se, por fim, que a velha e sábia lição de **JOÃO MONTEIRO** tem sido reproduzida por processualistas de ontem e de hoje, bastando lembrar, por todos, o saudoso Ministro **MOACYR AMARAL SANTOS**, em sua monumental — *Prova judiciária no cível e comercial* —, que, "na literatura processual dos povos de língua latina, rivaliza com o famoso *Trattato*, de **LESSONA**" (cf. **SANTOS, Moacyr Amaral. Prova judiciária no cível e comercial** (Obra laureada pelo Instituto dos Advogados de São Paulo). 3. ed. correta e atual. São Paulo, Max Limonad, s. d. v. 1. p. 18).

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

TERCEIRA PARTE

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

3. O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR COLEGAS;
POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO; POR
AUXILIARES DA JUSTIÇA; POR SEUS FILHOS E POR SUA
ESPOSA

3.1 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR COLEGAS

3.1.1 – O Juiz Adair José Longuini, visto por seu colega — Laudivon de Oliveira Nogueira — Presidente da Associação dos Magistrados Acreanos (ASMAC)

“Adair Longuini é um grande homem e um exemplo de juiz. De sua origem humilde até o cargo que agora ocupará, há uma trajetória de vida belíssima, marcada pela superação das adversidades, pelo entusiasmo ao trabalho e amor ao estudo. Homem de família, bom pai, e de espírito abnegado, não mede esforços em ajudar aos que o procuram. Honrado de berço, de coragem e brandura que se complementam, magistrado de vanguarda, inovador e de um caráter inabalável, é sem dúvida um Juiz que orgulha a Magistratura e a Sociedade acreanas”. **(Laudivon de Oliveira Nogueira) (Transcrição conforme o original).**

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

3.1.2 – O Juiz Adair José Longuini, visto por sua colega — Juíza Maha Kouzi Manasfi e Manasfi

“ADAIR JOSÉ LONGUNI, grande figura humana e fonte de inspiração para seus pares. Sincero, justo e, acima de tudo, sereno. Foi o motivo do meu ingresso na carreira da Magistratura, pois foi o espelho que me demonstrou a nobreza da missão. Tive a honra de trabalhar durante quatro anos e meio como Escrivã do Dr. Adair e fui muito recompensada, quando, ao tomar conhecimento do resultado da prova oral, recebi a primeira ligação do Nobre Magistrado e pude chamá-lo de “Colega” (**Maha Kouzi Manasfi e Manasfi**) (**Transcrição conforme o original**).

3.2 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.1 – O Juiz José Adair Longuini, visto pelo Promotor de Justiça — Danilo Lovisaro do Nascimento

“Karl Marx, certa vez, escreveu: “Não é a história que usa o homem para alcançar os seus fins; ao contrário ... ela nada mais é do que a atividade do homem que persegue seus fins”. O magistrado Adair

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Longuini está entre aqueles homens que perseguiu o seus fins e, portanto, fez a história. Iniciou sua carreira com uma difícil tarefa: “presidir um dos júris que pode, certamente, ser considerado um dos julgamentos mais importantes da história do Judiciário brasileiro. Não fugiu diante da grave missão que o destino lhe impôs. Era o homem certo, no lugar certo. Fez o que a sociedade, a nação e o mundo esperavam do jovem magistrado. Sua atuação impecável garantiu o curso da história, permitiu o florescimento de uma conscientização para as questões ambientais e abriu o caminho para que as populações tradicionais lutassem pelos seus direitos. O magistrado Adair Longuini, portanto, é fonte de inspiração para mim e tantos outros. Sua ascensão ao Tribunal é motivo de orgulho e grande contentamento, pois dignifica ainda mais o Judiciário Acreano e representa o reconhecimento de uma atuação dedicada à realização da Justiça” (**Danilo Lovisaro do Nascimento**) (**Transcrição conforme o original**).

3.2.2 – O Juiz Adair José Longuini, visto pelo Promotor de Justiça — Álvaro Luiz Araújo Pereira

“Conheci, pessoalmente, o Dr. **Adair Longuini**, no ano de 1999, quando, por força do meu cargo, foi-me atribuída a função de atuar perante a 1ª

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Vara Cível da Comarca de Rio Branco, o que fiz por pelo menos três anos. Também tive a honra e o privilégio de atuar com ele na condição de Promotor Eleitoral da Propaganda durante o pleito do ano de 2000. Em razão disso pude formar a inabalável convicção de que o Dr. **Adair** é Magistrado que honra a toga, isso não apenas pela sua invulgar cultura jurídica, capacidade de trabalho e senso de justiça, como também pela urbanidade e cortesia com que sempre tratou a todos, servidores, advogados, jurisdicionados e aos membros do Ministério Público. Penso, pois, que o egrégio Tribunal de Justiça ao promovê-lo ao cargo de desembargador cumpriu a máxima aristotélica segundo a qual “a grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las”, e o Dr. **Adair** fez por merecer esta honra!” (**Álvaro Luiz Araújo Pereira**) (Transcrição conforme o original).

3.3 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR AUXILIARES DA JUSTIÇA

3.3.1 – O Juiz Adair José Longuini, visto pelo Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco — Emerson Vieira Cavalcante

“Ao longo dos anos que estive ao seu lado prestando serviços junto à 1ª Vara Cível, seis dos quais

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

à frente do referido cartório, exercendo o cargo de Escrivão Titular, ofereceu-me rumos e possibilidades de crescer e aprender/aprender. Hoje, com os ensinamentos deste grande homem, sinto-me seguro, preparado para enfrentar todos os problemas de forma racional e não emocional” (Emerson Vieira Cavalcante) (Transcrição conforme o original).

3.3.2 – O Juiz Adair José Longuini, visto pelo ex-Escrivão da Comarca de Xapuri — Éden Barros Mota —, hoje, Agente da Polícia Federal

“Em Xapuri, cremos nós, que realmente aconteceu o início de uma carreira promissora frente à magistratura acreana.

Os conflitos fundiários criavam, na época, uma tensão constante em Xapuri, onde, quase sempre, findavam com violência.

A partir do momento em que o Dr. Adair Longuini, juntamente com o ex-Procurador de Justiça Elizeu Buchemeir tomaram verdadeiramente as rédeas é que tudo começou a mudar.

O caso mais marcante foi a condenação dos assassinos de Chico Mendes, fato este conhecido a nível mundial.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

A população de Xapuri em razão da forma firme como controlou a cidade, de forma carinhosa e sem o conhecimento dele, é claro, chamava-o de cascavel de vareada, segundo o mito popular, uma das cobras mais venenosas e perigosas de nossa Amazônia.

Para os funcionários foi aquela pessoa que tinha a maior paciência para ensinar, pois sabia que ensinando no presente, colheria os frutos no futuro e dali saíram grandes profissionais” (**Éden Barros Mota**) (**Transcrição conforme o original**).

3.4 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR SEUS FILHOS — JANAÍNA, MARCEL E MAYARA

“Ao nosso Pai, nossa homenagem singela:

Nosso eterno professor, amigo, amigo dos funcionários, dos vizinhos, da família. Homem silencioso na dor, humilde nos acertos e desacertos.

Homem de caráter, de convicções, homem sem preço, que sempre disse: É melhor sofrer a injustiça, do que praticá-la.

Homem que acredita na fé e na plena evolução dos seres humanos; na conexão de toda a natureza que trabalha invisivelmente para o nosso bem.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Homem que sempre teve fé na vida, amor pelo trabalho, pela magistratura, pelo Acre e pelo Brasil”

(Janaína, Marcel e Mayara) (Transcrição conforme o original).

3.5 – O JUIZ ADAIR JOSÉ LONGUINI, VISTO POR SUA ESPOSA — REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI — JUÍZA DE DIREITO E POETISA.

“Menino

Vai menino da roça

Que gostava de passarinhos

tomar banho nas águas da Gauchita

Comer amoras e ingá naquele pé grande à beira da estrada

Que gostava de pular fogueira na noite fria de São João

E caçar sem assombro nos cafezais

Vai menino estudar

Porque sua mãe não deixou tirá-lo da escola

Vai trabalhar logo na venda de seu pai

Porque não há tempo sequer para chorar

Vai menino-moço festejar a juventude

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

Jogar peladas em tantos campos
Aprender sarar os pés, a dividir, a
experimental derrotas e vitórias

Vai moço cursar direito o seu destino
Andar horas de ônibus, ou de jeep, ficar
atolado na lama, não faz mal
E ter fôlego para bailar com *Beatles e
Rolling Stone*

Vai homem ser juiz do seu tempo
Conciliar quem precisa e não deixar que os
passos ali fiquem perdidos
Sem medo de nada, buscar a sabedoria de
essência
Acobertado pelo telhado do acalento, colocar
a semente da paz

Vai homem agora desembargar ⁽¹⁵⁾ a dor
Do irmão que precisa, remendando com
sonhos suas asas feridas
E assim ... homem ... prosseguir cantando ...
sem nunca lembrar-se da mão do punhal ...

15.Cf. GUIMARÃES, Mário. *O juiz e a função jurisdicional*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958. n^o 106. p. 190: “O vocábulo desembargadores ... não significa, nem significou jamais o magistrado que julga embargos, no sentido moderno da palavra, senão o que tira os embargos que empecem o processo. Embargos têm aí o sentido vulgar e quase obsoleto de “estorvo, impedimento, tropeço, embaraço, etc”. *Desembargar* — é, pois, tirar os embargos, ou sejam, os estorvos”. E foi nesse sentido que a Doutora REGINA LONGUINI o empregou.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Que te matou tão mal

E assim ... homem de fé e de coragem, seguir
cantando ... sempre ... o amor e a justiça”

(Regina Célia Ferrari Longuini)

(Transcrição conforme o original).

Escritório informatizado e Biblioteca altamente especializada.

Conj. Tucumã I, Quadra W8 - Casa 25, Distrito Industrial - Rio Branco - AC - CEP: 69917-400

Tels: (0xx68) 3229-1304 e (0xx68) 9223-2681

e-mail : jorgearaken@gmail.com

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

QUARTA PARTE

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

4. ÚLTIMAS PALAVRAS

Desembargador **ADAIR JOSÉ LONGUINI**:

VICENTE DE CARVALHO, nos últimos versos de seu célebre Soneto — Esperança —, disse:

“Essa felicidade que supomos
Árvore milagrosa, que sonhamos
Toda arreada de dourados pomos,

Existe, sim; mas nós não a alcançamos
Porque está sempre apenas onde a pomos
E nunca a pomos onde nós estamos;” ⁽¹⁶⁾

Engano do grande poeta.

“Essa felicidade que supomos,
Árvore milagrosa, que sonhamos
Toda arreada de dourados pomos,”

Existe sim: e, aqui, a alcançamos
— Mas onde fica esse “aqui”? — poderia indagar um hipotético interlocutor.

— Esse “aqui” — respondo — fica no Acre, neste Egrégio Tribunal de Justiça.

16. CARVALHO, Vicente de. *Poemas e canções*. 8. ed. 1928. p. 3. Apud BARRETO, Fausto, e LAET, Carlos de. *Antologia Nacional*. 29. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves. 1951. p. 435.

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

DESEMBAGADOR LONGUINI:

“Sete anos de pastor Jacob servia
Labão, pai de Raquel, serrana bela;
mas não servia ao pai, servia a ela,
e a ela só por prémio pretendia

Os dias, na esperança de um só dia,
passava, contentando-se com vê-la;
porém o pai, usando de cautela,
em lugar de Raquel lhe dava Lia.

Vendo o triste pastor que com enganos
lhe fora assi negada a sua pastora,
como se a não tivera merecida,

começa de servir outros sete anos,
dizendo: Mais servira, se não fora
pera tão longo amor tão curta a vida! ⁽¹⁷⁾

Inspirado em **CAMÕES**, que se inspirou, talvez, em **PETRARCA** ou no Gênesis, ousou pedir a **VOSSA EXCELÊNCIA** — Desembargador **LONGUINI** — que, a exemplo do pastor Jacob, sirva, também, sete anos a esta **CORTE DE JUSTIÇA**.

17. **CAMÕES, Luís de. In. *Sonetos*. 2. ed. Prefácio, seleção, notas e bibliografia de João de Almeida Lucas, Vice-Reitor do Liceu de D. João de Castro. Lisboa Livraria Clássica Editora, 1955. Coleção Clássicos Portugueses. Trechos Escolhidos – Século XVI – Poesia. N^o 47. p. 90-91. “Belíssimo soneto, talvez inspirado imediatamente em Petrarca: “Per Rachel ho servito e non per Lia”. Canção CCVI. pág. 367, e mediatamnete no Gênesis, XXIX, 25: “Quid est quod facere voluisti? Nonne pro Rachel servivi tibi? (p. 91).**

Jorge Araken Faria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N^o. 610

“E depois,

“como se a não tivera merecida;

começa de servir outros sete anos,
dizendo: Mais servira, se não fora
pera tão longo amor tão curta a vida!”

E mais sete e outros tantos sete, até que, um dia, possa

“... buscar a última pousada
Adormecido e frio em “seu caixão”
Refletindo “na face fatigada
Quanto em vida guardou no coração,
Da rude faina mal recompensada
Das pedradas zurzidas sem razão” (18)

Que DEUS ilumine e proteja VOSSA EXCELÊNCIA,
são os votos dos Advogados acreanos, que ora represento por delegação do
Presidente de nossa Seccional.

Atenciosamente,

JORGE ARAKEN FARIA DA SILVA

ADVOGADO – OAB/AC – INSC. N^o 610

18. TAVARES, Ademar. *Poesias completas*. Rio de Janeiro: Livraria São José, 1958. p. 193.

Escritório informatizado e Biblioteca altamente especializada.
Conj. Tucumã I, Quadra W8 - Casa 25, Distrito Industrial - Rio Branco - AC - CEP: 69917-400
Tels: (0xx68) 3229-1304 e (0xx68) 9223-2681
e-mail : jorgearaken@gmail.com

Jorge Araken Maria da Silva

Advogado. - OAB/AC - Insc. N°. 610

Ao

Excelentíssimo Senhor

Desembargador ADAIR JOSÉ LONGUINI

NESTA